

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Compor a Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas apuradas no processo nº 00138-00004001/2019-78.

Art. 2º Designar para comporem os trabalhos MANOEL ALVES FURTADO - matrícula: 158.362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 1.705.087-1, Assessora Técnica, e LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula: 1.690.479-6, Assessora Técnica, para comporem os trabalhos.

Art. 3º Designar MANOEL ALVES FURTADO - matrícula: 158.362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, como Presidente da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor MANOEL ALVES FURTADO - matrícula: 158362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, designada para presidir a Tomada de Contas a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula: 1.690479-6.

Art. 5º Os referidos membros deverão concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelos membros nos autos do Processo nº 00138-00004001/2019-78.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do Art. 46 e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Compor a Tomada de Contas Especial para apuração da responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo nº 00138-00002170/2020-15.

Art. 2º Designar LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula: 1.690.479-6, Assessora Técnica, e ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula: 1.691.012-5, Assessora Técnica, para comporem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental ficará designada para presidir a Comissão a servidora ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA.

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00002170/2020-15;

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTOS, Assessor Especial, matrícula 171.078-22, como Executor Titular, e RONY WESCLEY MATOS DIAS, Assessor, matrícula 171.084-89, como Suplente, para acompanhamento e demais atividades

inerentes à execução dos Contratos de Prestações de Serviços, firmados entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional de Samambaia - RA-SAM, cujo objeto é a Eficientização de Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, conforme estabelecido no processo nº 00142-00001849/2022-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTOS, Assessor Especial, matrícula 171.078-22, como Executor Titular, e RONY WESCLEY MATOS DIAS, Assessor, matrícula 171.084-89, como Suplente, para acompanhamento e demais atividades inerentes à execução dos Contratos de Prestações de Serviços, firmados entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional de Samambaia - RA-SAM, cujo objeto é a Eficientização de Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, conforme estabelecido no processo nº (00001-00011305/2022-32).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA MACHADO DE MELO, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projeto, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.711.799-2, para atuar como executor e, ANTONIA CLAUDIA BORGES SOBRINHO, Assessora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.690.394-3, para atuar como suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021 - RA-XIV, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão-de-obra de até 28 (vinte e oito) reeducandos, consoante a Proposta - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (66370471), especificado no Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEAD (66841275), e da Justificativa de Dispensa de Licitação, Item 2, do Projeto Básico SEIGDF - RAXIV/COAG/GEAD, para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme processo nº 00144-00000843/2021-41.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, c/c os artigos 41, inciso II, 44 e 45, e artigo 59, §2º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidos para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos Serviços prestados, a confecção de Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle, a observância do prazo para entrega das faturas e autorizar os pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula 0174634-0, para o acompanhamento da execução da Lei Nº 7.229, de 25 de janeiro de 2023, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião publicada, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, do dia 26 de janeiro de 2023, página 1, onde Assegura ao usuário de serviço público no Distrito Federal o direito ao atendimento virtual adequado de suas demandas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VITOR FERNANDES TELES, matrícula 1.694.360-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Coordenação de Administração Geral para substituir o Diretor da Diretoria de Articulação em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS